



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 038/2002  
Serviço: Gabinete do Prefeito Municipal  
Ref: Projeto de Lei (envia)  
Em 21/02/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado Sob N.º 125  
Em 21/02/02 16:00

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende inserir no Orçamento vigente novos elementos de despesa, abrindo crédito Especial à Secretaria Municipal de Ação Social, para aquisição de equipamentos e material permanente, também à Secretaria Municipal de Educação, destinada à contratação de serviços de terceiros.

Para tal, serão utilizados recursos anulados de dotações da própria unidade administrativa, sem alterar a disposição das metas do Plano Plurianual, mas unicamente individualizando elementos de despesa, em atividades e programas regulares da administração municipal.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos serviços administrativos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência.

Cordiais saudações,

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana



PROJETO DE LEI N.º 125 /2002

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ÀS SECRETARIAS  
 ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial às Secretarias abaixo no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão dos elementos de despesas : 339036-10 e 449052-10 nas seguintes dotações orçamentárias:

**0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**Manutenção das Atividades da Secretaria**

08.122.0801.2.043-449052-10 – Equipamento e Material Permanente..... 10.000,00

**0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Manutenção das Atividades com Educação Especializada**

12.367.1207.2.057-339036-10- Outros Servs. Terceiros Pessoa Física..... 18.000,00

**Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**

12.361.1211.2.050-339036-10- Outros Servs. Terceiros Pessoa Física..... 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 48.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

**0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**Manutenção das Atividades da Secretaria**

08.122.0801.2.043-339036-10-Outros Servs. Terceiros Pessoa Física..... 10.000,00

**0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Telesalas**

12.362.1203.2.053-339039-10-Outros Servs. Terceiros Pessoa Jurídica..... 18.000,00

**Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**

12.361.1211.2.050-339039-10- Outros Servs. Terceiros Pessoa Jurídica..... 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 48.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

97  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO P/ UNANIMIDADE  
 Em 25/ Fevereiro / 2002  
 Presidente  
 Secretário